

100
América

Lei nº 534/37

Concede abono salarial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - De acordo com o Decreto-Lei nº 2.352 de 07/08/37, do Governo Federal, fica assegurado aos servidores Celetistas e Estatutários, que percebam no mês de agosto salário igual ou inferior a R\$ 9.599,60 (nove mil, quinhentas e noventa e nove cruzados e sessenta centavos), a concessão de um abono, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados).

Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo anterior será pago até o dia 14 de Agosto de 1937, sendo incorporado, a partir do mês de setembro, seguinte, aos respectivos salários.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 12/08/37.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 25/08/37

José Barbosa Sobrinho
José Barbosa Sobrinho - Prefeito Municipal

Barapá

Magda Alberti Barapá - Secretária.

Sancionada em: